

PROC. 43.937/2023-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0076/2023-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FEST – FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA – LTDA. COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

Por este instrumento particular, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001-76, com endereço administrativo na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-905, doravante denominado **TJ/MA**, representado por seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO PEREIRA VELTEN**, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de São Luís/MA, inscrito no RG nº 926.136 – SSP/MA, CPF nº. 257.545.483-20 e a **FEST – FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.754.600/0001-21, entidade mantenedora da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA – FEST**, instituição de Ensino Superior sediada na Rua Perimetral Castelo Branco, Nº 116, Parque Anhanguera, Imperatriz (MA), CEP 65.916-290, doravante denominada **FEST**, representada pelo Diretor-Geral, **MANOEL FERREIRA DA SILVA**, casado, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Imperatriz/MA, inscrito no RG nº 329.606 – SSP/MA, CPF nº. 094.991.723-00, com fulcro no art. 5º, inc. XXXV da Constituição Federal, nos termos do Provimento 1.892/2011 do Conselho Superior da Magistratura, e atento ao disposto na Resolução 125, de 29.11.2010 do CNJ, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos das Resoluções nº 225/2016 e 300/2018 do CNJ, que delineiam a Política Nacional de Justiça Restaurativa resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto firmar parceria entre os entes subscritores visando à instalação e funcionamento do Centro de Justiça Restaurativa (CJR) para a realização de práticas restaurativas em suas diversas metodologias, nas dependências da FEST, bem como, encaminhadas pelo Poder Judiciário do Maranhão, em conformidade com as atribuições previstas de cada órgão e nos termos das Resoluções nº 225/2016 e 300/2018 do CNJ, no âmbito da Comarca de IMPERATRIZ/MA, sem ônus para o TJ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua assinatura, salvo manifestação de qualquer das partes para rescindi-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1. Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça:

São obrigações do TJ/MA, por intermédio do Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa – NEJUR:

3.1.1. Capacitar, selecionar e cadastrar os facilitadores voluntários que atuarão no CJR podendo ser estes integrantes da FEST;

3.1.2. Disponibilizar sistema de agendamento, controle e realização de círculos restaurativos;

3.1.3. Incentivar e apoiar a promoção dos princípios e práticas restaurativas no âmbito da FEST através de diversas formas de difusão (palestras, cursos, grupos de estudos, pesquisas e publicações e compartilhamento de experiências);

3.1.4. Disponibilizar informações, documentos e apoio técnico-institucional, fortalecendo o intercâmbio necessário ao aperfeiçoamento das ações do CJR e à potencialização dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE:

4.1. Constituem-se atribuições da FEST:

4.1.1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do CJR, com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;

4.1.2. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços.

4.1.3. Disponibilizar funcionários para supervisão e administração do CJR, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação das instituições;

4.1.4. Observar que apenas atuem como facilitadores aqueles previamente cadastrados pelo NEJUR;

4.1.5. Encaminhar estudantes para estágio no CJR, sob orientação do Professor responsável e do Juiz Supervisor;

4.1.6. Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para desenvolvimento dos serviços;

4.1.7. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados no CJR;

4.1.8. Promover a realização de palestras, cursos, grupos de estudos, pesquisas e publicações e compartilhamento de experiências com a temática restaurativa no âmbito da

FEST.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

5.1. O presente TERMO não implica em qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO DE DADOS

6.1. Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais geradas na vigência deste Termo;

6.2. Os partícipes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, e as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (RESOLUÇÃO GP132021).

6.3. No manuseio dos dados, a Instituição de Ensino Superior deverá:

6.3.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRIBUNAL e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRIBUNAL, que terá o direito de rescindir o TERMO DE COOPERAÇÃO sem qualquer ônus, multa ou encargo.

6.3.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais existentes na massa documental, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

6.3.3. Tratar os dados dentro de seu escopo de reciclagem da massa documental e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do TJMA.

6.3.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus servidores, empregados, prepostos, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da IES, assinaram Termo de Confidencialidade, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao TRIBUNAL. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

6.3.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do TRIBUNAL, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

6.3.6 Caso a IES seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao TRIBUNAL para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

6.4. A IES deverá notificar o TRIBUNAL em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

6.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela IES, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

6.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da IES.

6.4.3. A IES será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à IES e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela IES de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. As partes se comprometem adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, visando a proteção e preservação do Meio Ambiente, nele inserido ideais de responsabilidade social, desenvolvimento econômico, utilização racional dos recursos naturais, tecnologias limpas e, a principal, a manutenção e qualidade de vida do ser humano, conforme Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-TJMA).

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. As partes poderão promover a alteração do presente instrumento por meio de “termo aditivo”, mediante concordância dos partícipes, resguardado o interesse público.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores e/ou servidoras responsáveis pela fiscalização estão designados na Portaria específica.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO

11.1. Os partícipes poderão rescindir o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em decorrência do não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, mediante prévia comunicação, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, de modo que não haja prejuízo à prestação jurisdicional.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este **TRIBUNAL** providenciará a publicação deste Termo no Portal da Transparência e veiculado no endereço www.tjma.jus.br, até que seja efetivamente disponibilizado, para o TJMA, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

12.1.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado – DOEMA, pelo TJMA, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/2019 – Plenário.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Não sendo possível composição amigável diante de eventual controvérsia ou demanda decorrente do presente instrumento, as partes elegem como foro competente o Foro do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

São Luís (MA), datado e assinado eletronicamente.

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.11.29 09:24:17 -03'00'

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

MANOEL FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da FEST

TCT 0076_2023_PROC. 43937_2023_CENTRO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA_TJMA_FEST.pdf

Documento número #7b4422ec-d1d2-451e-b42a-ce4a8dba9976

Hash do documento original (SHA256): dc8ede5206dcd8d53a862cb60892e7acadf5683229a01841330d907c933826c3

Assinaturas



Manoel Ferreira da Silva

CPF: 094.991.723-00

Assinou em 29 set 2023 às 14:08:05

Log

- 29 set 2023, 14:07:03 Operador com email manoefferreira@fest.edu.br na Conta bc62a45e-6c8c-48cf-8a37-41bb1b49da92 criou este documento número 7b4422ec-d1d2-451e-b42a-ce4a8dba9976. Data limite para assinatura do documento: 29 de outubro de 2023 (14:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 set 2023, 14:07:03 Operador com email manoefferreira@fest.edu.br na Conta bc62a45e-6c8c-48cf-8a37-41bb1b49da92 adicionou à Lista de Assinatura: manoefferreira@fest.edu.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manoel Ferreira da Silva e CPF 094.991.723-00.
- 29 set 2023, 14:08:05 Manoel Ferreira da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail manoefferreira@fest.edu.br. CPF informado: 094.991.723-00. IP: 128.201.175.239. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.5388889 e longitude -47.4784739. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.615.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 set 2023, 14:08:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7b4422ec-d1d2-451e-b42a-ce4a8dba9976.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7b4422ec-d1d2-451e-b42a-ce4a8dba9976, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.